

PROJETO DE LEI Nº 01-00119/2014 do Vereador Orlando Silva (PC do B)

“Autoriza o Poder Executivo a prover de serviços médicos e de enfermagem, todos os terminais de ônibus na cidade de São Paulo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a prover de serviços médicos e de enfermagem, todos os terminais de ônibus da cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Os serviços a que se refere o Caput deste artigo, deverão ser dimensionados conforme o porte do terminal de ônibus.

Art. 2º Os equipamentos, bem como os profissionais de saúde que atuarão nos terminais, deverão ser instalados, mantidos e administrados diretamente pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014. Às Comissões competentes.”